PARECER UNICO: SUPRAM-ASF **PROTOCOLO Nº. 614400/2009**

Indexado ao(s) Processo(s)

	LOC	Deferimento
Licenciamento Ambiental Nº 01839/2001/001/2001		
Outorga - Portaria Nº -		
APEF Nº -		
Reserva legal Nº -		

Empreendimento: Auto Posto Igaratinga Ltda.	
CNPJ: 18.110.478/0001-30	Município: Igaratinga

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São João

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de combustível.	1

Medidas mitigadoras: x SIM ☐ NÃO	Medidas compensatórias: ☐ SIM x NÃO
Condicionantes: x SIM ☐ NAO	Automonitoramento: x SIM ☐ NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Marianna Bento	Registro de Classe CRBio 49.657/04 D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ambiental Petroclean Ltda. (Osvaldo de O. Aleixo Rodrigues)	Registro de Classe CREA MG 71.834/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV ASF 024/2008	DATA: 11/02/2008

Data: 28/10/2009.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB: 86.303	

1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Auto Posto Igaratinga Ltda., que está instalado na Rua Vinte e um de Abril, nº. 202, Centro, Igaratinga, MG. De acordo com dados do processo, o posto está em funcionamento desde 1982, quando da instalação dos primeiros tanques. A principal atividade desenvolvida é o comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos, troca de óleo e lavagem de veículos em geral.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava como classe 03, devida à sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m^3. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM Nº 108 de maio de 2007, passando os postos de combustíveis com capacidade inferior a 90 m^3 a classificarem como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF foi dada seqüência ao processo de licenciamento, uma vez que, oficiado o empreendedor para manifestar-se sobre a possibilidade de reorientação dada pela DN 108/07, este optou pela manutenção do presente processo.

Posteriormente, em 29/04/2009, após a vistoria pela equipe técnica e a solicitação de informações complementares, o empreendedor requereu o arquivamento dos autos alegando morosidade de análise por parte do órgão ambiental. Conforme ofício, o objetivo do empreendedor era se regularizar através de Autorização Ambiental de Funcionamento. Porém, como havia sido constatado pela equipe técnica, o empreendimento não possuía todas as medidas mitigadoras implantadas e havia constatação de contaminação da área por Compostos Orgânicos Voláteis, assim o pedido foi negado e a SUPRAM ASF deu continuidade a LOC.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 11/02/2008 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 024/2008 onde foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Ambiental Petroclean Ltda. (Responsável Técnico: Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues). O Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis foi elaborado pela mesma empresa.

Com relação à Investigação de Passivos Ambientais, foram apresentados dois estudos: uma análise preliminar, realizada em 2002, pela Ambiental Petroclean Ltda. e uma investigação ambiental confirmatória, realizada em 2009, pela empresa Ambiental – Tecnol Consultoria Ltda. O Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e o Treinamento Básico para Brigada de Incêndio foi realizado pela

empresa EQUIPSEG, responsável técnico Lauro Fontes (CREA MG 51.429/D), conforme certificado em anexo. Todos os estudos estão com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Auto Posto Igaratinga Ltda dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo, estando localizado em área urbana do município de Igaratinga, conforme declaração da Prefeitura local. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos a jato e troca de óleo.

O posto opera sob bandeira Branca funcionando de segunda a domingo, de 06:00 às 22:00 horas, com um quadro atual de cinco funcionários desenvolvendo as atividades acima mencionadas. A área total do empreendimento é 3.088m² e a área construída do posto representa 1.000m², sendo que faz parte desse montante a área da pista de abastecimento, área de lavagem de veículos, troca de óleo e área da administração.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente da área do escritório e da pista de abastecimento, compreendendo as ilhas de abastecimento, local da lavagem de veículos e do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composto por 02 tanques bipartidos com 30m³, 01 pleno com diesel e o outro com 15m³ de álcool e 15m³ de gasolina. E outro tanque pleno de 15m³ com diesel também. Totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de 75m³. O controle de estoque dos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada, pois se tratam de tanques com parede simples.

O posto apresenta pavimentação em concreto em toda a pista de abastecimento, sendo esta circundada por canaletas de drenagem, tal como a área de descarga. Os efluentes líquidos das canaletas da pista de abastecimento, área de descarga e da área de lavagem de veículos são direcionados à duas caixas separadoras de água e óleo – SAO.

Sobre o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, todas as descargas são do tipo seladas, possuem válvula de proteção antitransbordamento e "*sump*" nas bocas de descargas. Os tanques possuem boca de visita com "*sump".* O posto tem 04 (quatro) bombas com um total de 07 (sete) bicos. Todas as bombas têm "*sump*" e *check valve*. As bombas de diesel possuem filtro (01), e estes possuem "*sump*".

No momento da vistoria não foi possível identificar as válvulas anti-transbordamento nas bocas de descarga, porém o empreendedor apresentou nota fiscal da compra das mesmas.

As coordenadas geográficas do empreendimento são:
Latitude: 19°57'19"
Longitude: 44°42'33"

2.1.2 Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento e Certificado do Corpo de Bombeiros

Durante vistoria, foi apresentado Alvará de Funcionamento nº. 00371/82, vigência do ano de 2008, expedido pela Prefeitura Municipal. Vale ressaltar que o empreendedor deverá manter sempre válido na empresa este documento. A empresa possuía projeto aprovado do Corpo de Bombeiros no ato da vistoria, assim foi solicitado, quando da entrega das informações complementares, que o empreendedor apresentasse o Laudo Final. Porém, segundo informações da consultoria o referido órgão não aceitou o projeto, por se tratar de um projeto antigo. Dessa forma, algumas modificações do projeto foram necessárias e uma nova análise deverá ser feita. Foram entregues as documentações comprovando que o novo projeto já está em análise na 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – Divinópolis. Assim, a apresentação do Laudo Final será condicionada neste parecer.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

Conforme informado e constatado durante vistoria realizada ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 02,** devido à presença do poço artesiano para explotação de água com a finalidade de uso doméstico.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados, conforme o equipamento ou área restrita do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas descarga selada com respectivos *'sumps'*, válvulas antitransbordamento no tubo da descarga e válvulas de retenção de vapores (*Steam Keep*) nas extremidades das linhas de respiro dos tanques, mesmo que essas não sejam mais obrigatórias conforme legislação ambiental.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*).
- O empreendimento possui três áreas sujeitas a vazamento, tais como: a pista de abastecimento, a área de troca de óleo e a área destinada à lavagem de veículos e troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – CSAO. Esta CSAO é a mesma que recebe efluente da área onde ocorre a troca de óleo. A área da troca de óleo é impermeável e coberta.

Já a área destinada à lavagem de veículos, no momento da vistoria apresentava-se inadequada, uma vez que havia efluentes líquidos vertendo para a área permeável. Assim foi solicitada adequação da área e da CSAO. O empreendedor realizou estas adequações, foram encaminhados relatório fotográfico e ART do profissional técnico responsável.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para a qual a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

Os resíduos sólidos oleosos e o barro da CSAO são depositados em local coberto e impermeável. Foi apresentado contrato com a empresa Pró-ambiental para recolhimento destes resíduos. A empresa Lwart Lubrificantes Ltda é responsável pelo recolhimento e destinação do óleo queimado. Foi apresentada nota fiscal das coletas.

d. Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.

Conforme mencionado no item anterior, os resíduos sólidos oleosos, o óleo queimado e o barro da CSAO são depositados em local coberto e impermeável. A empresa Lwart Lubrificantes Ltda é responsável pelo

recolhimento e destinação do óleo queimado. O óleo queimado estava sendo depositado em um tanque concretado subterrâneo durante a vistoria. Pelo princípio da precaução, solicitou-se que esse tanque fosse devidamente esvaziado, o óleo queimado fosse destinado a empresa coletora e o tanque tamponado. Todos os procedimentos foram cumpridos e atualmente o óleo está sendo armazenado em um tanque de 5m³ aéreo e dentro de bacia de contenção. O local de armazenagem é coberto e impermeável

e. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Procedimentos Operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade. Está detalhado nas págs 129 a 141 do processo técnico.

f. Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência em caso de acidentes, aos procedimentos de operação e intervenção emergencial e ao plano de comunicação com os órgãos ambientais.

g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

O Auto Posto Igaratinga Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização nº MG 0008827, nº. de despacho ANP 451 e publicada em 08/05/2001. Deve-se ressaltar que também foi anexada no processo cópia atualizada do certificado da ANP.

h. Atestado expedido pelo INMETRO ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente imprescindem de certificado do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção das bombas foram instalados em 1997 e 1999 quando ainda não era exigido pela legislação tal certificado, que passou a ser obrigatório em 2004 para os tanques e 15/04/2006 para as linhas de sucção e válvulas antitransbordamento. Como informado, as válvulas anti-transbordamento instaladas após 2006 devem possuir certificado o do

INMETRO. Neste sentido, para as válvulas que foram instaladas em 2008, o empreendedor apresentou nota fiscal da empresa fabricante do equipamento. Conforme pesquisa, a empresa Ecoflex Indústria e Comércio de Equipamentos S.A, possui certificação do INMETRO para a fabricação da válvula.

i. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em Outubro de 2008 foram realizados testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Tecnol Tecnologia Ambiental Ltda., os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O próximo teste de estanqueidade deveria ser realizado ainda em outubro de 2009, visto que os tanques possuem mais de 10 anos de uso, porém como o parecer único encontrava-se em elaboração nesta data, o novo teste será condicionado neste parecer. O prazo para o cumprimento desta condicionante será menor, visto que quando do recebimento da licença pelo empreendedor, o prazo já estará expirado. O novo teste deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

A avaliação dos riscos potenciais à saúde humana, decorrente da presença de hidrocarbonetos no solo e nas águas subterrâneas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento concluiu que a referida área encontrava-se com uma pluma de contaminação por compostos orgânicos voláteis, a concentração na área atingiu 7880ppm, sendo que a concentração máxima aceitável pela legislação ambiental vigente é de 1500ppm. A primeira fase de análise foi realizada pela Ambiental Petroclean Ltda., em Setembro de 2002, responsável técnico Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues (CREA MG 71.834/D). Devido a presença desta pluma de contaminação, a equipe técnica solicitou análise de risco através de relatório de investigação ambiental confirmatória. Em Setembro de 2009, a empresa Ambiental – Tecnol Consultoria Ltda., realizou a fase 02 com os valores de BTEX e PAH no solo e na água.

Os resultados das análises para as amostras de solo concluíram que os índices de acenaftaleno, acenaftileno, antraceno, benz(a)pireno, benz(b)fluoranteno, criseno, fluoranteno, fluoreno e benzo(g,h,i)pirileno estão acima dos valores orientados pela CETESB para intervenção, visto que este órgão não possui valores para comparação destes hidrocarbonetos. Então a equipe técnica da SUPRAM ASF considera que qualquer valor encontrado deve ser recuperado.

Para os resultados da água subterrânea, os compostos acenaftileno, fluoreno, fluoranteno estão na mesma situação dos hidrocarbonetos encontrados no solo, com valores acima dos orientados pela CETESB.

Ressaltamos que embora a empresa responsável pela realização dos testes não tenha recomendando a remediação da área em conformidade com a DN COPAM nº. 108/2007, o empreendedor deverá proceder a remediação da área para retirada da água e do solo dos compostos orgânicos voláteis em fase livre.

Os certificados da execução da remediação deverão ser encaminhados a SUPRAM ASF, conforme condicionado no Anexo I.

Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

a. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;

b. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;

c. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;

d. Câmara de contenção de unidade abastecedora, conforme NBR 15.118;

e. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139.

f. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a menos de 10 (dez) anos.

g. Concretagem das pistas: As pistas de abastecimento e de lavagem de veículos e troca de óleo são concretadas conforme DN 108/2007.

h. Sistema de drenagem oleosa e Caixa Separadora de Água e Óleo: O empreendimento possui canaletas de drenagem direcionados às CSAO, às quais operam de forma satisfatória recebendo os efluentes oriundos da pista de abastecimento e da lavagem de veículos em geral.

i. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO passa por controle periódico para a retirada do óleo e resíduos contaminados. Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como, por exemplo, areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa, são armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens vazias, etc) em local coberto, para que sejam recolhidos pela empresa licenciada para este fim.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos das referidas caixas de forma que seja possível a avaliação da eficiência da mesma.

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras "a" até a letra "i", estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº 024/2008.

2.2 RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Orientação Básica, o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto não é passível de demarcação e averbação de Reserva Legal.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água proveniente de uma cisterna e da COPASA. A cisterna encontra-se devidamente regularizada através da Certidão de Uso Insignificante, processo 004775/2009, válida até 29/04/2012.

A água proveniente da COPASA possui finalidade de consumo humano.

A água proveniente da cisterna é para lavagem de veículos. A vazão outorgada é de 0,7m³, durante 02 horas por dia, totalizando 1,40m³ por dia. As coordenadas geográficas do poço estão abaixo:

Lat.: 19º56'51"S

Long.: 44º42'37"W.

3 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos estes resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que podem resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis ainda, pela formação de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como, nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial (embalagens de insumos, e produtos contaminados, areia e lodo) oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e bocas de descargas, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

4 MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma reduzida, objetivam:

- *Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis*: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2 (Resolução CONAMA 273/2000).

- *Controle de eficiência da caixa separadora de água e óleo – SAO*: Conforme item 2.1.2, deste Parecer Único (DN Nº 108/2007) a caixa SAO opera de forma satisfatória.
- *Disposição dos resíduos sólidos:* Os resíduos sólidos de origem doméstica são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Os resíduos da CSAO, o óleo queimado e os resíduos sólidos oleosos são encaminhados a empresa licenciada.
- *Disposição dos resíduos líquidos e sólidos (óleo contido na caixa da SAO e efluentes domésticos):* os efluentes de origem doméstica e a água efluente da CSAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário. Enquanto que os resíduos sólidos oleosos e o barro da CSAO são recolhidos por empresas devidamente licenciadas para tal finalidade, conforme mencionado anteriormente.

5 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida pelo FOB.

Os custos de análise no valor de R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) foram integralmente quitados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se regularizados, vez que o uso da água se dá através de concessionária local, no caso, a COPASA e através de uma cisterna, também regularizada através da certidão de uso insignificante de nº 004775/2009, válida até 29/04/2012. Considerando que a certidão de uso insignificante vencerá em prazo anterior ao que foi sugerido para esta licença, foi confeccionada a condicionante de nº 12.

O empreendimento encontra-se localizado na zona urbana do município de Igaratinga, o que o dispensa de proceder à averbação da reserva legal. Não há necessidade de supressão de vegetação, bem como, não há intervenção em área de preservação permanente.

Durante a análise do processo, os autos foram arquivados em virtude de não atendimento integral à solicitação de informações complementares. No entanto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em atendimento à nota técnica nº 12/2008 e Decreto 44.844/2008, o empreendedor solicitou reconsideração da decisão, juntando aos autos toda a documentação faltante, motivo pelo qual o pedido de desarquivamento foi acatado e a análise do processo prosseguiu.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação em caráter corretivo.

6 CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentada no presente processo, esta equipe conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto sugerimos o deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto Posto Igaratinga Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 4 anos, para fins de monitoramento da remediação do solo e água.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seus projetistas. A equipe técnica também não se responsabiliza pelos resultados da Investigação de Passivos Ambiental.

7 Parecer Conclusivo: Favorável: ( ) Não (X) Sim

8 Validade da licença: 4 (quatro) anos.

Data: 28/10/2009.

Equipe Interdisciplinar:	**Registro de classe**	**Assinatura**
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB: 86.303	

ANEXO I

Processo COPAM Nº: **01839/2001/001/2001**		Classe/Porte: **1/P**
Empreendimento: **Auto Posto Igaratinga Ltda.**		
CNPJ: **18.110.478/0001-30.**		
Atividade: **Posto de Revendedor de Combustível.**		
Endereço: **Rua 21 de Abril, nº. 202.**		
Localização: **Centro.** Município: **Igaratinga.**		
Referência: **CONDICIONANTES DA LICENÇA**		VALIDADE: **4 anos**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO***
1.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). *Obs: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.*	Semestralmente, a partir da notificação da concessão da LOC.
2.	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. *Obs: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. A partir de então deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.*	30 dias a partir da notificação da concessão da LOC
3.	Informar à SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da notificação da concessão da LOC.
4.	Proceder a limpeza regular de todos os *sumps* do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação da concessão da LOC.
5.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação de serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação da concessão da LOC.
6.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. *A reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.*	A partir da notificação da concessão da LOC

7.	Enviar a SUPRAM ASF Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, para o ano de 2009.	60 dias após a notificação da concessão da LOC.
8.	Enviar a SUPRAM ASF o Certificado válido do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto as medidas de Prevenção e Combate a Incêndio.	90 dias após a notificação da concessão da LOC.
9.	Conforme DN COPAM nº 108/2007, proceder o início da remediação ambiental dos Compostos Orgânicos Voláteis detectados na sua fase livre. *Obs.: Enviar a SUPRAM ASF cronograma de execução da remediação e os laudos técnicos com os resultados das análises e metodologia utilizada.*	30 dias após a notificação da concessão da LOC.
10..	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
11	Manter válida a certidão de uso insignificante de nº 004775/2009, válida até 29/04/2012.	Durante a vigência da LOC

ANEXO II

Processo COPAM Nº: **01839/2001/001/2001**	Classe/Porte: **1/P**
Empreendimento: **Auto Posto Igaratinga Ltda.**	
CNPJ: **18.110.478/0001-30.**	
Atividade: **Posto de Revendedor de Combustível.**	
Endereço: **Rua 21 de Abril, nº. 202.**	
Localização: **Centro.** Município: **Igaratinga.**	
Referência: **AUTOMONITORAMENTO**	

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH.	Trimestral
Caixa de sedimentação	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard* Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

- Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.

- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.